



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

DECRETO Nº 110/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
..... 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 110/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO as ações positivas obtidas em função das disposições do Decreto Municipal nº 91/2020 que declarou emergência em saúde pública no âmbito do Município de Presidente Kennedy – TO.

CONSIDERANDO as disposições do decreto 045/2021 que instituem as medidas temporárias de suspensão de atividades, visando a contenção, no âmbito do Município de Presidente Kennedy - TO, do avanço da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o controle na evolução



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

epidemiológica do **COVID-19** no Município de Presidente Kennedy - TO e no Estado do Tocantins segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que foram vacinados mais de 50% da população municipal e a vacinação continua em ritmo bem acelerado.

CONSIDERANDO O Ofício nº 28/2021/2ªPJG, o relatório de vistoria do Ministério Público Nº 920057 junto a Escola Raimundo Barbosa de Souza, e a portaria de Instauração PA/1444/2021 referente ao processo Nº 2021.0003779 que visa acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da educação pública no município de Presidente Kennedy.

CONSIDERANDO o resultado da reunião realizado aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, com a participação dos representantes dos conselhos: Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Escolar, Conselho Municipal da Saúde, Secretária Municipal de Educação e Coordenador da Unidade de Saúde de Presidente Kennedy-TO.

CONSIDERANDO O plano de retomada das atividades educacionais presenciais de Presidente Kennedy discutido e aprovado por vários segmentos da sociedade inclusive o Conselho Municipal de Educação (CME)

DECRETA:

Art. 1º. Fica previsto o retorno das aulas presenciais dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), da rede municipal de forma escalonada, a partir do dia 16 de agosto.

Art. 2º. É obrigatório estar à disposição dos professores, funcionários, alunos e toda equipe escolar, álcool 70 graus INPM, nas unidades escolares e ônibus de transporte de alunos bem



como a higienização, de bancos, portas e maçanetas.

Art. 3º. observância de distância mínima de 1 metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

Art. 4º. O monitoramento de risco de propagação da Covid-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspensas as disposições em contrário previstas em decretos anteriores.

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – TO,
09 de Agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy